



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 004/2023

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no regular exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei 3.820/60;

Considerando que o Suprimento de Fundos é um valor que se entrega ao empregado para realizar despesas de pequeno vulto – que exijam pronto pagamento em espécie, ou seja, aquelas que não possam subordinar-se ao processo definido para a Administração Pública;

Considerando os termos dos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64; arts. 74, §3º, do Decreto-Lei nº 200/67; arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872/86 com as alterações posteriores; Portaria nº 95/02 do Ministério da Fazenda, e Lei 8.666/93 - art. 60 - Parágrafo único e a Nota Técnica nº 2.308/2007/CCONT/STN de 28/12/2007;

Considerando a Portaria 040/2008 que normatiza a concessão, utilização e prestação de contas de suprimentos de fundos do CRF/MG;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, nos termos dos Artigos 5º, 6º e 8º da Portaria 040/2008, os seguintes empregados para receberem valores referentes ao suprimento de fundos:

- a) Alberto Álvaro Miranda Moreira – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 241 – CPF: 089.667.686-28 e C.I.: MG-12.644.214 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Alexandre Fernando Leal de Almeida – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 136 – CPF: 039.832.646-03 e C.I.: MG-10.076-902 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Aline Fachetti – Farmacêutica Fiscal – Matrícula 176 – CPF: 052.188.696-19 – C.I.: ES-172.222-56 – Valor de Concessão de Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) André Vinicius Barbosa da Silva – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 112 – CPF: 047.366.396-10 e C.I.: MG-11.230.486 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Andreza Kelly dos Santos – Farmacêutica Fiscal – Matrícula 134 – CPF: 041.449.686-85 - C.I.: M-8.491.138 – Valor de Concessão de Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

- f) Alisson Loureiro Pena – Assistente Administrativo – Matrícula 151 - CPF: 012.309.336-89 – C.I.: MG - 10.213.547– Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- g) Bruno Correa Souto – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 242 – CPF: 085.778.906-60 e C.I.: MG-13.962.006 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- h) Ivan Stoupa Vieira – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 163 – CPF: 066.307.926-88 e C.I.: MG-13.295.382 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- i) Glauciene Alves Rodrigues Romão - Assistente Administrativo - Matrícula 200 - CPF: 056.852.866-27 e CI MG-11.590-811 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- j) Julian Mendes da Costa – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 243 – CPF: 004.549.191-74 e C.I.: GO-4581788 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- k) Leandro Gomes de Paula – Assistente Administrativo – Matrícula 79 – CPF: 044.486.686-81 – C.I.: MG – 11.410.540 - Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 500,00 (quinhentos) a R\$ 1000,00 (um mil reais);
- l) Leonardo Bárbara Correa – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 233 – CPF: 038.271.646-99 e C.I.: M-9.262.467 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- m) Lília de Almeida Vieira Ferreira – Farmacêutica Fiscal – Matrícula 286 – CPF: 040.391.716-67 e C.I.: GO-5660037 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- n) Luana Christian Gonçalves da Silva – Farmacêutica Fiscal – Matrícula 293 – CPF: 097.556.696-20 e C.I.: MG-14.275.106 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- o) Luana Lopes Ferreira da Silva – Farmacêutica Fiscal – Matrícula 232 – CPF: 058.670.806-50 e C.I.: MG-11.800.321 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- p) Lucas Medeiros Arantes – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 237 – CPF: 074.561.046-38 - C.I.: M-10.877.465 – Valor de Concessão de Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Sede





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

- q) Osmar Fernandes Agostini Junior – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 135 – CPF: 037.716.056-36 e C.I.: MG-10.783.811 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- r) Renata Oliveira Luis Mendonça – Farmacêutica Fiscal – Matrícula 287 – CPF: 087.097.586-23 e C.I.: MG-14.345.078 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- s) Rodrigo Mota Ribeiro – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 78 – CPF: 818.128.926-91 e C.I.: MG-5.958.630 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- t) Ricardo Assis Borges – Farmacêutico Fiscal – Matrícula 64 – CPF: 038.233.636-46 - C.I.: MG 10.396.403 – Valor de Concessão de Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- u) Viviane Aguilar Faria Assistente Administrativo – Matrícula 156 – CPF: 043.434.396-07 – C.I.: MG-11.483.069 – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- v) Wallan Araújo Camelo - Gerente Executivo Administrativo - Matrícula 298 – CPF: 001.753.532-80– C.I.: 416686 SSP AC, – Valor de Concessão do Suprimento: de R\$ 500 (quinhentos reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- w) . Wilson Coimbra Batista Júnior – Farmacêutico Fiscal - CPF 567.329.886-20 - Valor de concessão do suprimento: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º. A prestação de contas, realizada em formulário próprio e será entregue na Gerência de Orçamento e Finanças do CRF/MG, juntamente com os documentos comprobatórios das despesas, devendo ser realizada nos seguintes prazos:

- a) em 60 (sessenta) dias, quando o responsável pelo suprimento trabalhar ou residir no local da sede do CRFMG;
- b) em 60 (sessenta) dias, quando o responsável pelo suprimento trabalhar nas subseções do CRF/MG ou residir fora da sede;
- c) até o último dia de expediente bancário de cada ano, independentemente dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores;
- d) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do gozo de férias.

h

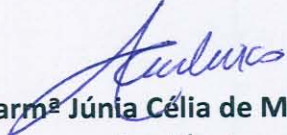


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

Artigo 3º. O texto normativo referente a todo trâmite de concessão de suprimento de fundos encontra-se da Portaria 040/2008 do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, em especial as Portarias 05/2020, 25/2020, 47/2020, 38/2021, 95/2022 e 99/2022.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2023.


Farmª Júnia Célia de Medeiros
Presidente

